

Classificação: Corporativo

## Política da Gerência Jurídica

### POL.GES-JUR.IN.003

## Sumário

<b>Título/Assunto</b>	Política da Gerência Jurídica
<b>Identificador</b>	POL.GES-JUR.IN.003
<b>Revisão</b>	00
<b>Sigla e nome da unidade elaboradora</b>	GJU – Gerência Jurídica
<b>Sigla e nome da unidade aprovadora</b>	COD – Conselho Deliberativo
<b>Processo e/ou Subprocesso Vinculado</b>	Gestão Jurídica
<b>Distribuição</b>	POSTALIS
<b>Relação com outras normas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- MNO.GES-JUR.001 – Manual Normativo da Gerência Jurídica;</li><li>- MNO.GES-JUR.002 – Manual Operacional da Gerência Jurídica.</li><li>- POL.COM-PLI.IN.002 - Política de Alçadas e Responsabilidades</li><li>- MNO.GES-ADM.IN.002 - Manual Normativo de Aquisição de Bens e de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços;</li><li>- MNO.ORG-COL.IN.007 - Manual Normativo das Atribuições das Áreas do Postalis;</li><li>- POL.GES-RIS.IN.002 - Política de Gestão de Riscos Corporativos</li></ul>
<b>Regulamentação de referência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lei Complementar 108/2001</li><li>- Lei Complementar 109/2001</li></ul>
<b>Vigência e ato formal de aprovação</b>	25/01/2022. Deliberação do Conselho Deliberativo nº 01.03.DEL/2022-0001 de 25/01/2022.
<b>Ato Revogado</b>	Não há.
<b>Temporalidade</b>	Indeterminada.
<b>Alteração em relação à edição anterior</b>	Não se aplica.

1. Objetivos .....	4
2. Da Abrangência .....	4

3.	Definições.....	4
4.	Das Diretrizes.....	5
5.	Anexos .....	8

## 1. Objetivos

A Política Jurídica tem como objetivo, estabelecer as diretrizes para a atividade jurídica no Instituto, orientando as condutas e os procedimentos sempre em conformidade com a legislação, a ética e a integridade.

## 2. Da Abrangência

Esta Política, suas normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se aos dirigentes, membros dos órgãos estatutários, empregados do quadro ou cedidos pela Patrocinadora, prestadores de serviços, estagiários e jovens aprendizes, no exercício do cargo ou função.

Aplica-se também a todos os sistemas, processos, informações e operações do Postalís, independentemente de sua classificação, que estejam sujeitos às observações, indagações, análises e recomendações por parte da Gerência Jurídica, em cumprimento do seu ofício, com vistas à avaliação dos riscos jurídicos nestes envolvidos.

## 3. Definições

**CONSULENTE:** Área interna do Postalís que realiza consulta à Gerência Jurídica.

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA** – Sociedade de advogados contratada, na condição de pessoa jurídica, para prestar serviços jurídicos.

**GOVERNANÇA DOS PROCESSOS:** Trata-se de uma das mais importantes dimensões para o sucesso da gestão. Diz respeito à elaboração, implantação, procedimentos, diretrizes, ferramentas e instrumentos que direcionam a gestão.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** – Remuneração destinada aos advogados pelo trabalho na defesa dos interesses do Postalís. Os honorários advocatícios possuem natureza alimentar, e correspondem aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial, e aos de sucumbência.

**LEGISLAÇÃO** – Toda e qualquer norma que determine obrigação, procedimento, emanado pela União, Estado ou Municípios brasileiros, ou órgão fiscalizador, como PREVIC, CVM, CMN, dentre outros, que são destinadas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ou ao seu negócio.

**PRESTADOR DE SERVIÇO** – Refere-se a escritório de advocacia, advogado externo, perito ou profissional de qualquer categoria que seja contratado para atuar em demanda de ordem jurídica.

**PROCESSOS:** São as demandas judiciais, arbitrais, ou extrajudiciais ingressadas pelo Postalís, ou aquelas ingressadas em desfavor do Instituto.

**VISÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA** – Visão multidisciplinar de análise da conjuntura e da estratégia institucional, de maneira a auxiliar na tomada de decisões em prol dos interesses do Postalís e/ou em demandas que suscitem riscos negativos àqueles, buscando atingir os melhores resultados dentre os possíveis.

## 4. Das Diretrizes

4.1 Na realização de suas atividades, todos os funcionários da Gerência Jurídica devem promover práticas de gestão de riscos, em observância à Política de Gestão de Riscos Corporativos, sendo obrigatório, dentre outras medidas contidas nos demais normativos internos do Postalís e da legislação pátria:

- i. utilizar os recursos, dados e informações do Postalís somente para os fins a que se destinam;
- ii. responder pelo uso de informações, bem como seus efeitos;
- iii. adotar os procedimentos adequados para arquivamento da documentação jurídica conforme os normativos para Gestão Documental e de Padronização de Documentos;
- iv. observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência e demais princípios expostos que regem a operação de dados;
- v. comunicar, por escrito, aos órgãos e canais de comunicação qualquer irregularidade ou desvio que tiver conhecimento.

4.2 Além dos normativos internos, aos Advogados, no exercício de suas atribuições, é exigida conduta compatível com os preceitos do Código de Ética da Advocacia, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, do Regulamento Geral, dos Provimentos dos Conselhos Nacional e suas respectivas seccionais, bem como dos princípios da moral individual, social e profissional.

4.3 São deveres dos advogados funcionários do Postalís, observar os princípios norteadores da advocacia, a saber:

- I. preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;
- II. atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- III. empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

- IV. contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;
- V. estimular a conciliação, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;
- VI. prevenir aventuras judiciais;
- VII. tratar o público, os colegas, as autoridades e os funcionários do Juízo, do Postalís e dos prestadores de serviço com respeito, discrição e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.

4.4 No exercício de suas funções, os Advogados do Postalís têm liberdade funcional e independência no livre exercício da função de Advogado, conforme preceituam os artigos 7º, inciso I, e §2º, assim como o artigo 18, da Lei 8.906/94 e, em razão da sua atividade profissional, de caráter essencial e indispensável, devem:

- a) ter autoridade e credibilidade;
- b) ter acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir seu trabalho, independentemente da classificação;
- c) executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade;
- d) observar a lei e divulgar informações exigidas pela lei e pela profissão;
- e) abster-se, conscientemente, de tomar parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão, ou para o Postalís;
- f) respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos do Instituto, observando o código de ética e de conduta da Entidade.

4.5 A Gerência Jurídica observará os normativos internos e a legislação em vigor, sobretudo, aquela aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), na defesa dos interesses do Postalís, orientada pelos Princípios Gerais do Direito, em especial, os da legalidade e da segurança jurídica.

4.6 A liquidação de compromissos financeiros relativos aos processos, judiciais e administrativos, bem como os compromissos decorrentes dos contratos firmados pela Gerência Jurídica obedecem aos limites e as alçadas definidas na Política de Alçadas vigente.

4.7 A Gerência Jurídica, na execução de suas atividades, utilizará modelo de gestão preventivo, que promova o aperfeiçoamento da estrutura de governança, dos respectivos processos internos e de controle, com normatização e documentação, por meio da implementação de providências e recomendações de boas práticas oriundas dos órgãos de regulação e fiscalização, de controle externo e interno.

4.8 A Gerência Jurídica atuará, na advocacia preventiva, sancionadora, consultiva e contenciosa, de modo a defender os interesses do Postalís, e visando diminuir o risco jurídico/legal identificado, ao qual esteja vulnerável o Instituto.

4.9 A atuação da Gerência Jurídica buscará promover a solução ágil de demandas que exijam Visão Jurídica Estratégica, bem como que suscitem riscos jurídicos/legais aos interesses do Postalís.

4.10 Devem ser adotadas medidas administrativas, judiciais e/ou arbitrais para regularização de inconformidades porventura identificadas pela Gerência Jurídica.

4.11 A Gerência Jurídica prestará assessoria às Diretorias, Gerências e demais áreas do Instituto, quando demandada formalmente, respeitados os prazos estabelecidos em seus próprios Manuais, e se aterá aos assuntos de caráter exclusivamente jurídico.

4.12 As manifestações emitidas contém análise técnica e fundamentada visando subsidiar a tomada de decisão pelos órgãos estatutários do Postalís, ou pelas áreas consultantes, e não possuem, em nenhuma hipótese, caráter vinculante.

4.13 As análises, pareceres e demais manifestações da Gerência Jurídica têm caráter opinativo, consultivo e não sujeitam a Administração à sua motivação ou conclusão.

4.14 O Visto Jurídico não significará a concordância com o teor do documento, e não substituirá a manifestação jurídica formalizada em parecer ou análise do documento, sendo imprescindível leitura da manifestação jurídica que o acompanha.

4.15 A aposição de rubrica ou outro meio de certificação, quando da análise de minutas de edital, contrato, convênio ou congêneres não implica responsabilidade administrativa ou comercial do advogado, mas mero indicativo de quais documentos foram objeto de manifestação jurídica.

4.16 Para o cumprimento das demandas jurídicas são observados os critérios estabelecidos nos normativos internos e no ordenamento legal. Os prazos judiciais e arbitrais sobrepõem os internos, cabendo a todas as áreas atuar em conformidade, bem como cumprir ou viabilizar o cumprimento das demandas e comunicando à Gerência Jurídica a sua realização de forma tempestiva.

4.17 A participação em reuniões de trabalho às quais os advogados devam comparecer como representantes devem ser, preferencialmente, precedidas de indicação preliminar, de maneira a que lhe permita atuar com qualidade, observados os limites da indicação, do objeto da reunião, e coalisão da equipe.

4.18 A Gerência Jurídica assegurará a defesa dos interesses do Postalís no âmbito judicial, arbitral e extrajudicial, em conformidade com os ritos legais e processuais, seja através dos advogados internos, ou por advogados de escritórios contratados, isoladamente ou em conjunto.

4.19 A seleção e a formalização da contratação de escritórios de advocacia será realizada observando-se as diretrizes e normativos internos, a partir de critérios de capacidade técnica e especialidade, a padronização do instrumento contratual e dos honorários advocatícios, e as regras definidas nos normativos relacionados ao processo de contratação e manuais da Gerência Jurídica.

4.20 Os advogados do quadro próprio mantêm a isenção técnica e a independência profissional inerentes ao exercício da profissão, conforme regulação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

4.21 Os processos administrativos, do contencioso judicial e arbitral são cadastrados em sistema corporativo, e acompanhados até o encerramento, observado o previsto nos manuais da Gerência Jurídica.

4.22 Os procedimentos, as obrigações das áreas envolvidas, os padrões e prazos necessários à execução e controle dos processos estão contidos no Manual Normativo da Gerência Jurídica (MNO.GES-JUR.001) e no Manual Operacional da Gerência Jurídica (MNO.GES-JUR.002).

## 5. Anexos

Não há.

